- **Discursos do PGR a respeito das 10 Medidas:**

*** Aula Magna no UniCeub – Centro Universitário de Brasília**

"... E em nossa gestão atual, o foco tem sido justamente o combate à corrupção. Mas não apenas contra a corrupção, lutamos também contra a impunidade. Por isso, propomos um projeto de lei de iniciativa popular, mas, diferentemente daquela PEC rejeitada pelas ruas, lançamos as 10 Medidas contra a Corrupção, uma proposta legislativa para inibir e punir com mais rigor os crimes de colarinho branco.

As 10 Medidas serão encaminhadas ao Legislativo, a fim de mudar as leis com as quais trabalhamos, pois entendemos que há mecanismos capazes de gerar impunidade, os quais não podemos interferir – por exemplo, as penas brandas que a lei confere aos crimes cometidos por agentes públicos. ..."

*** Ao discursar no ENPR, no segundo semestre de 2015:**

"... As cenas lamentáveis que hoje presenciamos, no meio político nacional, não podem mais ser o comum, o ordinário, e para isso a punição deve alcançar a todos indistintamente.

Nesse sentido, considero que, em meio à crise, como disse antes, ao menos no campo jurídico, uma oportunidade surgiu: a possibilidade real e concreta de alterarmos a legislação do nosso país para assegurar a efetividade da lei penal contra corruptos e corruptores, sejam eles ricos ou poderosos. Não é por outra razão que engajamos os melhores esforços do Ministério Público Federal nas 10 Medidas de Combate à Corrupção.

Muito embora este projeto tenha nascido no âmbito de nossa instituição, é motivo de imensa satisfação constatar que a sociedade brasileira apropriou-se desta bandeira.

Estou certo, assim, de que as 10 Medidas chegarão ao Congresso Nacional chanceladas como projetos de iniciativa popular. Teremos um milhão e meio de assinaturas exigidas. Já contamos, até o momento, com 450 mil assinaturas. E isso com pouco mais de 3 meses de campanha.

Quero, assim, nas pessoas do Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, Nicolao Dino, do Coordenador do Grupo de Trabalho da Lava Jato, Douglas Fischer, e do Coordenador da Força-Tarefa, Deltan Dallagnol, entusiastas de primeira hora dessa iniciativa, agradecer aos colegas do Ministério Público que, de alguma forma, estão empenhados em promover essa mudança estrutural e imprescindível para o futuro do nosso país.

..."

*** No primeiro semestre de 2016, no Seminário sobre grandes casos criminais: experiência italiana e perspecitiva do Brasil; o PGR discursou:**

"... Afirmo, sem receios de equívoco, que a mudança desejada depende sobretudo da mobilização social.

Não chegaremos ao fim dessa jornada pelos caminhos do Ministério Público ou do Judiciário. Esses são peças coadjuvantes no processo de transformação e de aprofundamento dos valores republicanos.

A Lava Jato, por si só, não salvará o Brasil, nem promoverá a elevação do padrão ético no exercício da política. Para tanto, é indispensável a força incontrastável da cidadania vigilante e ativa.

Se desejamos que a roda da fortuna gire na direção do futuro, cada cidadão precisa se engajar verdadeiramente nesse esforço. O Brasil precisa de cada um de nós enquanto cidadãos, muito mais do que de qualquer instituição ou agente público individualmente considerado. Eis a exortação.

Assim como naqueles anos que antecederam a abolição, a conjunção de fatores internos e externos revela ambiente favorável ao fim da impunidade e da leniência com a corrupção.

A Lava Jato desvelou, como nunca, o sistema de favores mútuos entre políticos, partidos e empresários, que mais do que locupletar os seus sócios, frauda a democracia representativa, conspurca os valores republicanos e transforma o Estado em um clube exclusivo para desfrute de poucos, mas penosamente custeado por todos os brasileiros.

O sistema internacional coopera com o nosso esforço de forma inédita, viabilizando o repatriamento de valores desviados e fornecendo instrumentos normativos que facilitam o combate à corrupção.

A sociedade civil está engajada de corpo e alma nessa luta, circunstância simbolizada pelas passeatas de todos os matizes e pelos mais de 2 milhões de assinaturas de apoio às 10 Medidas contra a corrupção, que hoje tramitam no Congresso Nacional como projeto de lei de iniciativa popular.

Não diviso espaços para o retrocesso. Não há razões para retardar o caminho. Sem radicalismo estéril, os sinais todos apontam na direção da mudança.

A sociedade já não aceita mais a apropriação do público, do patrimônio comum dos brasileiros. ..."

*** Em Agosto de 2016, em BH, depois de explicar a evolução do combate à corrupção no Ministério Público, apontando causas internas e internacionais em vários itens, afirmou:**

"... L) A importância das propostas de 10 Medidas Legislativas contra a corrupção e a impunidade (mais de 2 milhões de assinaturas)

1) Prevenção à corrupção, transparência e proteção à fonte de informação

- Realização de testes de integridade dos servidores públicos (medida estimulada pela ONU e pela Transparência Internacional).

- Aplicação de percentual entre 10% e 20% dos recursos de publicidade da Administração Pública em ações e programas voltados ao combate à corrupção.

- Garantia do sigilo da fonte de denúncias de casos de corrupção.

2) Criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos

Recomenda-se a criminalização do enriquecimento ilícito de servidores públicos e sugere-se pena de três a oito anos de detenção.

3) Aumento das penas e crime de hediondo para corrupção de altos valores

O MP propõe faixas de valores em penas para corrupção. A pena mínima passa de 2 para 4 anos, e a máxima, quando crimes desviam mais de 10 mil salários mínimos, vai para 25 anos. Casos que envolvem mais de 100 salários mínimos também se tornam crime hediondo. Diminui-se a chance de prescrição.

4) Aumento da eficiência e da justiça dos recursos no processo penal

Sugere-se 11 alterações no Código de Processo Penal e 1 Emenda Constitucional possibilitando:

a) a execução imediata da condenação quando forem protelatórios os recursos;

b) revogação dos embargos infringentes e de nulidade;

c) a extinção da figura do revisor;

d) a vedação dos ED em ED;

e) julgamento simultâneo do REsp e RE;

f) novas regras para os HC;

g) execução da pena após julgamento de mérito no duplo grau de jurisdição.

5) Celeridade nas ações de improbidade administrativa

Propõe-se que o MPF firme acordos de leniência para casos de improbidade e criação de Varas especializadas para o tema.

6) Reforma no sistema de prescrição penal

Sugere-se regras que tornem mais difícil a prescrição de ações penais.

7) Ajustes nas nulidades penais

Propõe-se alterações no Código de Processo Penal buscando evitar que pequenos erros ocorridos durante investigações invalidem operações inteiras.

8) Responsabilização objetiva de partidos e criminalização do "caixa 2" e lavagem eleitorais

O MP pretende tipificar o crime de Caixa 2 e responsabilizar partidos que receberem dinheiro por essa via com multas, suspensão e cassação de registro.

9) Prisão preventiva para evitar a dissipação do dinheiro desviado

10) Medidas para recuperar o lucro obtido com o crime

Criação do confisco alargado, permitindo o perdimento da diferença entre o patrimônio comprovado e o real, nos casos de condenação definitiva de crimes contra a Administração e tráfico de drogas.

ESTAS, EM RESUMO, SÃO AS ALTERAÇÕES INTERNAS.

VEJAMOS AS <u>ALTERAÇÕES EXÓGENAS</u>

*- Convenções da **OEA**, da **OCDE** e da **ONU** com seus reflexos no direito interno.*

- No que tange ao marco normativo internacional, a condição do Brasil de Estado-parte de convenções multilaterais teve grande importância na estruturação de nossa legislação interna para a luta contra a corrupção.

*- Refiro-me à **Convenção Interamericana contra a corrupção de 1996**, conhecida como **Convenção de Caracas**; a **Convenção da OCDE** contra a corrupção de funcionários públicos estrangeiros em negociações internacionais de 1997, as **Convenções das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida)** e contra o **Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo)**.*

- Esses tratados internacionais impõem ao Estados-parte a aprovação de leis penais, leis processuais e regras de cooperação internacional na luta global contra a corrupção.

- Além disso, o Brasil também tem seguido as recomendações do GAFI – Grupo de Ação Financeira internacional contra a lavagem de dinheiro, tema que se relaciona intimamente com o programa normativo contra a corrupção nas suas variadas formas.

- Vasta e efetiva cooperação com diversos Países: Suíça, EUA, Itália

- *coleta de provas*
- *bloqueio e repatriação de ativos*
- *transferência de processos*
- *troca direta de informações*
- *caso emblemático da extradição do ítalo-brasileiro* ***Henrique Pizzolatto****;*
- *caso do luso-brasileiro* ***Raul Schimidt***

- Mensagem clara: a evasão de bens e de pessoas não impede o alcance da jurisdição brasileira.

..."

*** Por fim, nesta semana, na posse da Ministra Carmen Lúcia no STF, discursou:**

"...

Nós do Ministério Público, para além do trabalho nas investigações contra a corrupção, sem assumirmos posição intransigente de donos da verdade, nem engendrarmos um falso e estéril maniqueísmo, apresentamos a nossa contribuição para ajudar a resolver aos menos um dos aspectos da crise em que nos encontramos: as **Dez Medidas contra a corrupção.**

Secundada por mais de dois milhões de apoiadores, o pacote transformou-se em projeto de lei de iniciativa popular.

Aos críticos da proposta, tenho repetido insistentemente: As Dez Medidas representam tão somente o início de um debate profícuo, e não o ponto de chegada.

Há hoje um consenso cristalizado na sociedade brasileira de que é preciso punir os corruptos e de que o sistema jurídico vigente no país é inepto para tal propósito. Precisamos de mudanças. Se as nossas propostas não são boas, pois que se apresentem outras melhores.

Aceitamos serenamente a dialética democrática. Só não podemos nem devemos admitir a manutenção pura e simples do *status quo,* porque isso sim será condescender com o atraso, com a injustiça e com a perpetuação da impunidade em nosso país. ..."